



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 19999/19

Objeto: Licitação – Pregão-Presencial nº 183/2019
Interessado: *Secretaria de Estado da Administração – SEAD*
Relator: *Conselheiro Fernando Rodrigues Catão*

Ementa. Secretaria de Estado da Administração - SEAD. Licitação. Pregão Presencial nº. 183/2019. Revogação do procedimento. Perda de objeto do processo. Arquivamento.

RESOLUÇÃO RC1 TC 009/2020

RELATÓRIO

Cuida-se de procedimento licitatório na modalidade *Pregão Presencial de nº. 183/2019*, na forma presencial, do tipo Menor Preço, realizada pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, por intermédio da Central de Compras, objetivando a contratação de serviços de abastecimento de água potável em carro pipa, destinado à Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT, no exercício de 2019.

A unidade de instrução em seu relatório inaugural às fls. 486/491, apresentou restrições quanto ao certame, razão pela qual a gestora foi notificada e trouxe aos autos as razões de sua defesa.

Ato contínuo, a Auditoria produziu relatório opinando pelo arquivamento do processo, dado a sua perda de objeto diante da constatação da revogação do certame, com base nas justificativas apresentadas pela Gerência Executiva de Licitação da SEAD, anexada ao expediente encaminhado a esta Corte.

É o relatório.

VOTO

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão (Relator): Acolho a sugestão da Auditoria no sentido do arquivamento do presente álbum processual, em face da evidente perda de objeto.

É como voto.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do processo TC nº 19999/19, **DECIDE**:

Art. 1º - Determinar o arquivamento do processo, em decorrência da perda de objeto, já que inexistente procedimento a ser examinado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Presente ao julgamento o representante do Ministério Público junto a este Tribunal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 19999/19

Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE/PB- 1ª Câmara virtual.

João Pessoa, 14 de maio de 2020.

mnba

Assinado 19 de Maio de 2020 às 09:12



Cons. Antônio Gomes Vieira Filho

PRESIDENTE

Assinado 15 de Maio de 2020 às 09:28



Cons. Fernando Rodrigues Catão

RELATOR

Assinado 15 de Maio de 2020 às 10:21



Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 15 de Maio de 2020 às 11:34



Isabella Barbosa Marinho Falcão

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO